



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Unidade	02	EDUCACAO BASICA	
Funcional	12.365.0006		
Ação	1.024	<u>Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Coelho</u>	
Elemento/FR	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
Fonte STN	1.125.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	
FR	02	ESTADUAL	
Elemento/FR	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Fonte STN	1.001.0000	Recursos Ordinários	
FR	01	MUNICIPAL	
Total			550.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

550.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

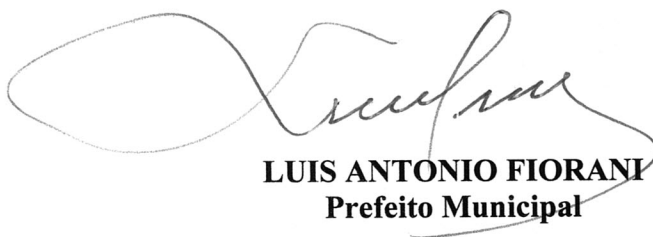
Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, de que trata a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2020, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de julho de 2021.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

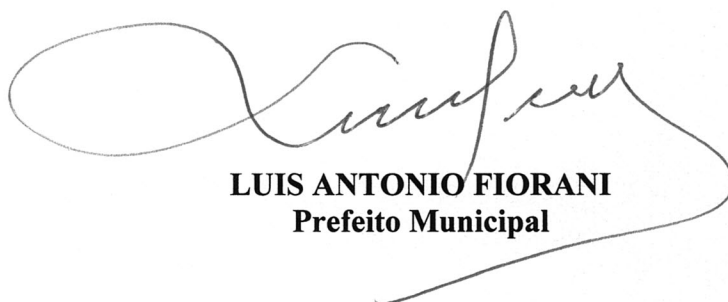
Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 07 de julho de 2021, e destina-se como segue:

Ação	2.023	<u>Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Coelho</u>		450.000,00
Elemento/FR	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte STN	1.125.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		
FR	02	ESTADUAL		
Valor a ser repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, destinado a ampliação do Centro. (Creche)				
Elemento/FR	4.4.90.51.00	BRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
Fonte STN	1.001.0000	Recursos Ordinários		
FR	01	MUNICIPAL		
	Valor da contrapartida do Município			

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal